

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

**INSTITUTO DE LETRAS
DEPARTAMENTO DE LINGUÍSTICA, PORTUGUÊS E LÍNGUAS CLÁSSICAS**

DÉBORA FERRAZ DA COSTA

**AS VARIANTES NEUTRAS DA LÍNGUA PORTUGUESA, UMA DISCUSSÃO A PARTIR
DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PL 764/2022.**

BRASÍLIA

2023

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

DEPARTAMENTO DE LINGUÍSTICA, PORTUGUÊS E LÍNGUAS CLÁSSICAS

DÉBORA FERRAZ DA COSTA

**AS VARIANTES NEUTRAS DA LÍNGUA PORTUGUESA, UMA DISCUSSÃO A PARTIR
DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PL 764/2022.**

Trabalho apresentado como requisito para Conclusão do Curso de Letras Português - Licenciatura, na Disciplina Projeto de Curso (código LIP 0156) do Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas (LIP), Instituto de Letras (IL), da Universidade de Brasília (UnB).

Orientador: Prof. Dr. Renato Cabral Rezende

BRASÍLIA
2023

*Dedico à Débora, por nunca ter desistido.
E para a Pipoca.*

Agradecimentos

Existem tantas pessoas que merecem estar nesta página de agradecimentos. Pessoas que passaram pela minha vida e não estão mais aqui, pessoas muito importantes mas que já se foram e pessoas que ainda estão presentes, todos os dias, cada uma do seu jeito.

Em primeiro lugar, agradeço aos meus pais por todo o apoio e amor, às minhas irmãs (inclusive minha tia-irmã e meu sobrinho-irmão) por estarem sempre ao meu lado, às minhas avós e a toda a minha família que sempre acreditou em mim.

Agradeço a alguns amigos e amigas muito especiais que, direta ou indiretamente, não me deixaram desistir e me ajudaram a continuar, Ana, Angelica, Sol, Florence, Lary, Paulo, Márcia, vocês sabem que eu não seria a mesma sem vocês. Tantas outras amizades estiveram ao meu lado durante esses anos, de forma mais presente ou mais distante, mas igualmente importantes, também agradeço a vocês.

À minha psicóloga maravilhosa, obrigada por ter sempre os melhores conselhos e por me ajudar a ser, cada vez mais, a melhor versão de mim.

Dentro da universidade tive a sorte de ter professores maravilhosos e não posso deixar de agradecer ao meu orientador, Prof. Renato, por ter segurado a minha mão e me acompanhado nesse caminho, que não foi nada fácil, mas que foi bastante recompensador.

Agradeço também à Pipoca, sem sua companhia e amor incondicional nada disso teria sido possível, ou melhor, o caminho teria sido muito mais difícil e sem graça.

Por fim, agradeço a mim, que, mesmo com todas as dificuldades, consegui seguir em frente e chegar até o final. Sendo que este final, assim como os outros, é apenas mais um começo.

“Sei que a língua corrente está cheia de armadilhas. Pretende ser universal, mas leva, de fato, as marcas dos machos que a elaboraram. Reflete seus valores, suas pretensões, seus preconceitos”. **Simone de Beauvoir**

RESUMO

Este trabalho tem como foco as variantes neutras da língua portuguesa no Brasil, conhecidas como "linguagem neutra". O ponto de partida é a análise da justificativa do Projeto de Lei 764/2022, que busca proibir de forma velada o uso dessas variantes nas escolas. Antes de explorar essa análise, é realizado um histórico da formação da norma padrão da língua portuguesa no Brasil, juntamente com a conceituação de norma e norma linguística. Em seguida, é examinado o surgimento da linguagem inclusiva e suas motivações, seguido por uma comparação com as variantes neutras. Por fim, é realizada uma análise crítica da justificativa do Projeto de Lei 764/2022, argumentando como essa proposta representa uma ameaça aos direitos humanos, pois viola a liberdade de expressão e afeta negativamente os direitos das pessoas LGBTQIA+.

Palavras-chave: variantes neutras; linguagem neutra; norma-padrão; direitos LGBTQIA+; língua portuguesa

ABSTRACT

This research examines the topic of neutral variants in the Brazilian Portuguese language, commonly known as "neutral language." The primary focus is on analyzing the underlying rationale behind Bill 764/2022, which subtly aims to restrict the use of neutral variants within educational institutions. Prior to this analysis, the study provides a comprehensive historical overview of the development of the standard norm of the Portuguese language in Brazil, alongside a thorough examination of the concepts of norm and linguistic norm. Subsequently, the emergence of inclusive language and its motivations are explored, followed by a detailed comparative analysis with neutral variants. Finally, a critical assessment of the justification presented in support of Bill 764/2022 is conducted, highlighting how this proposed legislation represents a potential infringement upon fundamental human rights, including the violation of freedom of expression and its adverse implications for the rights of LGBTQIA+ individuals.

Key Words: neutral variants; neutral language; standard norm; LGBTQIA+ rights, portuguese language

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 - CONCEITUANDO NORMA, NORMA LINGUÍSTICA E UM BREVE HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO DA NORMA PADRÃO NO BRASIL	8
1. Considerações Iniciais	8
2. Uma visão sociológica sobre os conceitos de norma e norma social	8
3. Norma linguística: um gênero de diferentes espécies	11
4. Breve histórico da construção da norma padrão no Brasil	14
CAPÍTULO 2 - A LINGUAGEM INCLUSIVA E AS VARIANTES NEUTRAS: DA NECESSIDADE DA REPRESENTATIVIDADE DE SUJEITOS NÃO BINÁRIOS	18
1. Linguagem inclusiva	19
2. As variantes neutras como Direito Humano	24
CAPÍTULO 3 - CONSEQUÊNCIAS DO INCÔMODO CAUSADO PELAS VARIANTES NEUTRAS	28
1. Análise da justificativa do PL 764/2022.	28
2. Como o PL 764/2022 fere os direitos humanos, segundo o entendimento de Covas e Bergamini (2021)	31
CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	35

INTRODUÇÃO

A linguagem neutra surgiu como uma forma de expressão, uma adequação da língua para incluir os que sentiram que não eram representados pela forma binária de masculino e feminino. Essa variação, porém, tem encontrado uma resistência muito grande na sociedade, de modo geral, e as justificativas para isso não são linguísticas e sim sociais e políticas.

Este trabalho tem o objetivo de dar um panorama na questão do ensino da norma linguística no país para, em seguida, problematizar em cima dos motivos que levam as pessoas a criticarem a linguagem neutra e, por fim, analisar e refutar a justificativa de um projeto de lei que visa proibir o ensino da linguagem neutra nas escolas.

O capítulo 1 aborda os conceitos de norma, norma linguística e faz um breve resumo do surgimento da norma-padrão no Brasil e como é feito o ensino da língua portuguesa nas escolas, desconsiderando as variedades linguísticas de menor prestígio e como isso afeta a autoestima dos alunos (que saem da escola “sem saber falar português”).

O capítulo 2 continua a questão da identidade de fala, variedades linguísticas e linguagem neutra. Explica porque é importante permitir que a língua evolua junto com a sociedade e as consequências linguísticas, educacionais e sociais de tentar barrar ou acreditar ser possível impedir ou frear essa evolução.

O capítulo 3 analisa a justificativa do Projeto de Lei nº PL 764/2022, que visa proibir o uso de neologismos em uma tentativa de impedir o acesso dos alunos à linguagem neutra e outras variedades da língua diferentes da variedade padrão. O projeto prevê multa para quem infringir as regras. O capítulo consiste, assim, em uma análise dos motivos para essa proibição e apresenta argumentos para refutar a justificativa do PL.

CAPÍTULO 1

CONCEITUANDO NORMA, NORMA LINGUÍSTICA E UM BREVE HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO DA NORMA PADRÃO NO BRASIL

1. Considerações Iniciais

Este capítulo é dividido em duas partes. A primeira tem como base um texto do sociólogo Marcos César Alvarez, onde ele traz algumas definições de norma no campo da sociologia. Além disso, apresentamos, ainda na primeira parte do capítulo, uma visão do que é norma linguística através de trabalhos em linguística, como os de Faraco (2002; 2008), Castilho (2002) e Rodrigues (2002), onde as diferentes classificações de norma linguística e norma padrão são abordadas e explicadas.

A segunda parte do capítulo aborda a questão do ensino da norma padrão nas escolas, com apoio teórico de textos do linguista Marcos Bagno e de Coelho, Monguilhott e Severo.

2. Uma visão sociológica sobre os conceitos de norma e norma social

Até onde sabemos, todas as comunidades e sociedades precisam de algum tipo de norma para funcionar. Limites precisam ser estabelecidos, direitos e deveres são estruturados sob a forma de regras que regem cada comunidade. Antes de entrar propriamente na norma linguística, vamos analisar conceituações de norma e quais são as suas funções.

A sociologia explora o conceito de norma social para entender como a sociedade, e os seres humanos, de forma geral, funcionam. Segundo explica Alvarez (2002, p. 201), “o termo [norma] remete à ideia de uma regra, de um modelo ou de um padrão de comportamento presente na vida em sociedade.” O autor formula uma divisão explicativa dual: norma como o que é normal, no sentido de ser um comportamento comum dos membros pertencentes a um agrupamento humano; e a norma como o “modelo real de comportamento”, que é imposto a estes indivíduos.

Esses sentidos, no entanto, não são totalmente separados. Émile Durkheim, em sua obra *As regras do método sociológico* (1978 [1895]), segundo explica Alvarez (2002), abordou esse entrelaçamento de significados e enfatizou que as normas sociais têm um papel coercitivo sobre os indivíduos, isto é, existe uma pressão para realização de determinados comportamentos em detrimento de outros.

A essa questão da influência do outro sobre o comportamento de um indivíduo, Durkheim (1978 [1895], *apud* ALVAREZ, 2002) chamou de “exterioridade” e disse que é uma das características das normas sociais. Outra característica das normas sociais é seu caráter coercitivo. A linguagem pode ser considerada como uma norma social, de acordo com Durkheim. Se retomarmos Saussure (2011 [1916]), a linguagem humana caracteriza-se como exterior e independente do indivíduo, ao mesmo tempo em que se impõe sobre ele.

O comportamento influenciado pela exterioridade seria aquele em que o indivíduo não tem plena consciência de sua motivação. Por exemplo, ao cumprir o papel de pai, o indivíduo está agindo de acordo com o imaginário coletivo que representa o papel dele, não somente de acordo com a sua vontade. A linguagem pode ir pelo mesmo caminho, principalmente para indivíduos mais escolarizados e que crescem rodeados da linguagem considerada culta. Nesses casos, as crianças sofrem represálias a fim de que usem apenas a variedade de prestígio da língua.

Uma criança, por exemplo, socializada em um ambiente de classe média, seria persuadida a seguir os usos padrão de um idioma, sofrendo os mais diferentes tipos de represália ao transgredir as normas estabelecidas da linguagem considerada culta (ALVAREZ, 2012, p. 185).

As normas sociais são necessárias para a vida em sociedade e, para Durkheim, a maior ameaça à sociedade é o estado de anomia, isto é, o enfraquecimento ou desaparecimento das normas sociais. É esperado, então, que haja uma luta contrária à autonomia total dos falantes de uma língua, uma vez que a sociedade, representada por seus governantes, não quer perder o controle que tem sobre a população.

Além de Durkheim, outro pensador fundamental no campo dos estudos sociológicos que discutiu/teorizou sobre “norma” foi Max Weber (1864-1920). Conforme Alvarez (2002), diferentemente de Durkheim, Weber não pensa as normas sociais como externas ao indivíduo, que se impõem, a priori, sobre ele. Ao contrário: para Weber, as normas sociais são, na verdade, “resultado das ações sociais”. Isso quer dizer que os indivíduos escolhem seguir as normas, não apenas por elas serem impostas, mas porque, ao fazer isso, eles se encaixam naquele meio e têm a aprovação de seus semelhantes.

Em geral, explica Alvarez (2022), é possível pensar a norma, também, como generalização da norma jurídica, sendo esta um conjunto de prescrições e proibições formalmente estabelecidos. Mais um terceiro autor, no campo das ciências sociais, que debateu o conceito de “norma” foi Michael Foucault (1926-1984). Ele explora as normas sociais por um outro prisma. Deixando um pouco de lado a lei, Foucault relaciona as normas sociais às formas de exercício de poder de uma sociedade:

Enquanto a norma jurídica apenas define o que é permitido e proibido num determinado momento, a repartição dos comportamentos entre o que é normal e o que é patológico permite intervir em diversos tipos de comportamento, desde aqueles mais ‘adaptados’ até aqueles claramente ‘desviantes’ em relação à norma estabelecida (ALVAREZ, 2012, p. 188-189).

A conceituação e discussão sobre o que é a norma e, também, o que é norma social, segundo Durkheim (1895, *apud* ALVAREZ, 2012), é importante antes de entrarmos na discussão sobre norma linguística e de seguirmos com esse trabalho. A norma social, segundo a define Durkheim (1895), é exterior ao indivíduo, visto que é aprendida por ele ao longo de toda a sua vida. Além de exterior, ela tem um caráter coercitivo, pois os membros de uma determinada comunidade sentem que *precisam* seguir a norma para serem aceitos. Diante dessa breve conceituação, é possível concluir que a norma linguística funciona como um qualidade de norma social e podemos seguir com a discussão sobre norma padrão da língua, com base nessa identificação da norma linguística como um tipo de norma social, e os efeitos da marginalização das variedades não padrão e as consequências da intolerância e

resistência à evolução natural da língua, que ocorre para acompanhar a evolução da sociedade.

3. Norma linguística: um gênero de diferentes espécies

A língua é usada como forma de expressão, é parte da identidade dos indivíduos e também identifica diferentes grupos sociais. Justamente por isso, Faraco (2012) afirma que cada grupo tem sua própria *norma linguística*, o que Labov (1972) havia denominado de *norma objetiva* do grupo.

Ainda que cada grupo social tenha sua própria norma, essas normas sofrem influência umas das outras, pois os indivíduos circulam por vários grupos sociais. Isso gera variação linguística, que, com o tempo, pode influir na mudança da própria língua.

A norma, qualquer que seja, não pode ser compreendida apenas como um conjunto de formas linguísticas; ela é também (e principalmente) um agregado de valores socioculturais articulados com aquelas formas (FARACO, 2012, p. 37).

Mesmo existindo diversas espécies de *normas linguísticas*, aquela falada pelos grupos sociais mais escolarizados e de alto prestígio social, por deterem elevado poder socioeconômico, é chamada de norma *culta* por Faraco (2012). Segundo o senso comum, a forma que os indivíduos mais escolarizados falam é considerada, para muitos, a forma “correta”. O autor problematiza essa concepção afirmando que “a expressão norma culta deve ser entendida como designando a norma linguística praticada, em determinadas situações, [...], por aqueles grupos sociais mais diretamente relacionados com a cultura escrita” (FARACO, 2012, p. 37).

A norma linguística consiste no consenso mínimo estabelecido em uma cultura, a partir de propriedades internas de uma língua, sobre as regras de usos linguísticos adotados pelos falantes. A gramática, em geral, pode ser reconhecida como o conjunto dessas normas (LEITE, p. 251).

O que considerar como “certo” é um tema recorrente para linguistas, educadores e diversos outros profissionais da linguagem. Ensinar a “forma correta” do português não é simples, visto que existem inúmeras variedades da língua. De acordo com Castilho (2012 [1977]), a língua escrita tem

sido privilegiada e tomada como o padrão, consequência disso é que “valorizava-se o registro refletido e se desconsideravam as interferências de uma variante em outra, tudo o que levava a uma visão rígida e preconceituosa da linguagem” (CASTILHO, 2012 [1977], p. 26).

Castilho avança em sua reflexão explanando que o contrário também não seria o adequado, isto é, aceitar qualquer variedade linguística. Conclui, então, que

O mais adequado será sensibilizar o aluno para a variabilidade linguística, correlacionando-a com as situações a que corresponde. [...] Conduzimos assim o aluno a evitar preconceitos e a preparar-se para uma eventual mudança de ambiente (CASTILHO, 2012 [1977], p. 26-27).

Além da preocupação educacional, Castilho formula um conceito de norma pensando-o em três categorias. São elas: a norma objetiva, a norma subjetiva e a norma prescritiva. A *norma objetiva* é explicada como a linguagem praticada pela classe social de prestígio, é também chamada de norma *culta*, “decorrendo seu prestígio unicamente da importância da classe social a que corresponde” (CASTILHO, 2012 [1977], p. 28). A *norma subjetiva* é a atitude que o falante assume perante a norma objetiva, isto é, o que as pessoas esperam, umas das outras, que seja feito ou falado em diferentes situações. A *norma prescritiva* é a combinação da norma objetiva com a norma subjetiva. É o ensino da norma objetiva, para que todos tenham acesso a ela, de forma que ela possa ser imposta como a forma “correta”.

Merecem ser ensinados os usos linguísticos de uma classe prestigiosa considerados mais adequados a cada situação e melhor identificados com o ideal de perfeição linguística. É em nome do caráter unificador da norma prescritiva que se pode aceitar sua feição impositiva (CASTILHO, 2012 [1977], p. 28).

Ainda no que se refere à norma padrão, Faraco (2012) faz uma reflexão sobre o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e como o programa se relaciona à problemática da imposição da norma padrão culta na sociedade brasileira.

O autor explica que existem diferentes *normas linguísticas*, pois cada norma pertence a um grupo social diferente, isto é, os grupos sociais se diferem entre eles de acordo com a norma

linguística adotada.

Como a respectiva norma é fator de identificação do grupo, podemos afirmar que o senso de pertencimento inclui o uso da forma de falar característica das práticas e expectativas linguísticas do grupo. Nesse sentido, a norma, qualquer que seja, não pode ser compreendida apenas como um conjunto de formas linguísticas; ela é também (e principalmente) um agregado de valores socioculturais articulados com aquelas formas (FARACO, 2012, p. 36-37).

Os indivíduos, porém, não circulam apenas em um meio, ou seja, eles estão em contínuo contato com diferentes grupos sociais e suas respectivas normas linguísticas, dessa forma, é esperado que ocorra interferências de uma norma para outra, podendo levar a mudanças linguísticas em diferentes direções.

Existe ainda um outro problema com a nomenclatura das normas, muitas vezes, a norma padrão é dita como *norma culta*, o que implica que os indivíduos que não utilizam a norma culta da língua, são indivíduos desprovidos de cultura, o que não é verdade, pois a cultura independe da variedade linguística. A nomenclatura é problemática, justamente por ter sido criada pela classe que se auto intitula *culta*, a classe das pessoas com maior nível de escolarização e maior prestígio social. A classe social dominante associa a cultura escrita a um poder social, isto é, a cultura escrita é menos propensa à mudanças, portanto é utilizada como forma de impedir que as mudanças aconteçam.

Embora mitigado, ainda persiste o problema segundo o qual a tal língua-padrão ou norma-padrão é ensinada nas escolas, mesmo nas regiões em que aquela variedade linguística não é praticada fora do ambiente escolar, como a única variedade correta da língua. Dentro e fora da escola “recrimina-se os brasileiros por supostamente não saberem falar e escrever ‘corretamente’ [...]; e por não cuidarem de sua língua” (FARACO, 2012, p. 43), no entanto, os linguistas têm tentado, cada vez mais, combater o caráter excessivamente artificial da norma-padrão.

Diante do exposto neste capítulo, vamos seguir com um breve histórico do ensino de língua portuguesa, principalmente, do ensino da norma-padrão da língua no Brasil.

4. Breve histórico da construção da norma padrão no Brasil

Antes de entrar na questão do ensino da língua portuguesa e da norma-padrão no Brasil, é importante fazer um breve resumo de como essa norma foi implementada no país.

Enquanto colônia portuguesa, o Brasil não tinha autonomia para tomar decisões a respeito de nada. Os colonizadores se apossaram do território e forçaram os nativos a aprender o português, no início ainda houve uma tentativa por parte dos jesuítas de criar uma língua geral, uma mistura de português, tupi e outros dialetos indígenas. A língua geral foi proibida em 1757 pelo primeiro-ministro português Marquês de Pombal e a partir dali a única língua que poderia ser ensinada em território brasileiro era a língua portuguesa.

Após independência do país, em 1822, ao longo de todo o século XIX, a elite brasileira desprezava o modo brasileiro de falar o português e buscava estabelecer um padrão europeu, o que continuou por bastante tempo:

a lusitanização progressiva da norma escrita, num período de 65 a 70 anos [1824-1892], se encaixa perfeitamente no projeto político da elite brasileira pós-independência de construir uma nação branca e europeizada, o que significava, entre outros muitos aspectos, distanciar-se e diferenciar-se do vulgo [...], isto é, da população etnicamente mista e daquela de ascendência africana, que constituíam, sem dúvida, um estorvo grande àquele projeto (BAGNO, 2012, p. 166-167 *apud* FARACO, 2002, p. 34).

A sociedade brasileira pouco avançou com relação a essa vontade de manter o padrão europeu. Bagno (2012, p. 167) diz que existem “três grandes características da sociedade brasileira, praticamente inalteradas desde a época colonial: autoritarismo, oligarquismo e elitismo - politicamente autoritária, economicamente oligárquica e culturalmente elitista”.

Ao compararmos a língua portuguesa falada no Brasil e a falada em Portugal vemos muitas divergências, o que em um primeiro momento pode refutar o argumento que o padrão foi escolhido para ser o mais “europeu” possível. Porém, ao estudar a evolução da língua em Portugal vemos que em meados do século XVIII ocorreu a ascensão da burguesia e, conseqüentemente, várias transformações sociais e culturais. A ascensão ao poder de uma nova classe social faz com que novos modelos de

comportamento sejam implementados, tais como a maneira de falar. Portanto as mudanças geradas pela burguesia passaram a caracterizar o português moderno, que é o português falado em Portugal.

No Brasil, as mudanças ocorridas em Portugal não aconteceram, dessa forma, o português falado no país é oriundo do português clássico. A elite, no entanto, em mais uma tentativa de manter o padrão europeu, busca se inspirar no português moderno.

projeto europeizante de nossa elite: sua ânsia de se afastar de tudo o que viesse do “vulgo” e de se aproximar ao máximo do ideal europeu levou ela a negar sua própria língua materna e a buscar uma identidade linguística do outro lado do Atlântico (BAGNO, 2012, p.169).

A imposição do padrão linguístico não chegou a ser tão eficaz visto que a maior parte da população não tinha acesso à escola, portanto o conhecimento da norma-padrão ficou restrito à elite que podia frequentar as salas de aulas. Proporção que se mantém até hoje.

A educação no Brasil tem um histórico de ser precária e acessível apenas para a elite, o que dificulta, para não dizer impossibilita, o acesso à norma-padrão ao restante da população. A partir da segunda metade do século XX, houve uma “democratização” do ensino no Brasil, isto é, houve um aumento significativo no número de escolas, porém a qualidade dessas escolas teve uma piora também significativa.

As escolas públicas que, a princípio, eram de boa qualidade, com bons professores e boas condições passaram a ser deixadas de lado e foram se tornando cada vez mais precárias, material didático ultrapassado, professores mal remunerados entre outros fatores que foram tornando o ensino cada vez pior.

Nessas condições, longe de serem ideais, o ensino da língua portuguesa é feito de uma forma não eficiente, os alunos acreditam não saber falar o português visto que não tem domínio daquela forma quase arcaica que está descrita nas gramáticas e livros didáticos. Ao contrário do que tem sido feito atualmente,

A função primordial do ensino de língua na escola não é inculcar uma norma-padrão por meio da doutrina gramatical tradicional, mas sim favorecer a criação de condições para o *letramento* contínuo e ininterrupto dos alunos, isto é, para a aquisição e pleno desenvolvimento das habilidades de leitura e de escrita, associadas a práticas relevantes de oralidade e à reflexão sobre a língua (BAGNO, 2012, p.178-179 *apud* Possenti, 1996; Britto, 1997; Geraldi, 1999; Soares, 1998; Bagno, 2002 etc.).

O ensino da língua portuguesa não é fácil e não deve ser tratado de forma banal. Porém, não se pode esperar que professores que não estão devidamente preparados consigam, por conta própria, ir muito além do material didático e do mínimo necessário que é esperado deles. É válido retomar um pesquisa feita pela Folha de São Paulo em 2001 que diz que “o professor formado pelas universidades brasileiras é filho de pais que nunca foram à escola ou nem sequer completaram os quatro primeiros anos do ensino fundamental” (BAGNO, 2012, p.177 *apud* cf. *Folha de S. Paulo*, 30/12/2001).

Os próprios professores de língua portuguesa não são “falantes naturais” da norma-padrão da língua, isto é, sendo oriundos de famílias com baixo nível de escolaridade, o mais provável é que, mesmo tendo conhecimento técnico sobre a língua, não utilizem a norma-padrão em seu dia a dia.

Como já falei, a “democratização” do ensino causou uma deterioração do ensino público no país e isso está refletido também no material didático, que está cada vez mais obsoleto e desatualizado:

Os métodos e materiais didáticos também não mudaram ou mudaram pouco - o que em nada socorre os professores, perplexos ante esse público, e despreparados para ele. Nesse particular, o que mais de pronto choca o observador é o fato de que os livros didáticos são surpreendentemente iguais, a despeito da diversidade dos estabelecimentos quanto ao nível de seus alunos. São edições luxuosas, caras, e “veiculam os valores da nossa cultura acadêmica tradicional de classe média culta”, como assinala a Prof^a Maria Alice de O. Faria (CASTILHO, 2012, p. 30-31).

É possível concluir, então, que a educação no Brasil não é prioridade, muito pelo contrário; a educação é elitizada e o “projeto” do governo é manter esse padrão onde apenas os que têm dinheiro para pagar uma escola particular conseguem ter acesso à uma educação de qualidade. “A educação não é, de fato, um direito do cidadão e um dever do Estado; ela é um mero adorno social, um passaporte para a admissão de seu portador em determinados círculos de poder econômico e/ou político” (BAGNO, 2012, p. 178).

As minorias sofrem com essa exclusão do ensino, não só por não conseguir ter acesso, mas também pela falta de representatividade, as escolas não se esforçam para incluir as variedades linguísticas faladas pelos alunos.

É uma ilusão esperar que essas mesmas escolas tenham consciência da importância da linguagem neutra e da necessidade de respeitar e acolher a forma com que os alunos e as pessoas, em geral, se identificam e como gostariam de ser tratadas. A mudança, no entanto, começa em cada professor, em cada aluno e cada diretor, todos têm o dever de apontar as falhas e sugerir soluções. Mas, para isso, é necessário conhecimento e é exatamente o que estamos fazendo neste trabalho.

CAPÍTULO 2

A LINGUAGEM INCLUSIVA E AS VARIANTES NEUTRAS: DA NECESSIDADE DA REPRESENTATIVIDADE DE SUJEITOS NÃO BINÁRIOS

Conforme explicado no primeiro capítulo deste trabalho, o ensino de língua portuguesa no Brasil segue, em certa medida, modelos antigos e desatualizados. A norma padrão da língua portuguesa ensinada no país, como vimos, resulta de uma escolha artificial. Diante disso, é preciso pensar em como a evolução da língua é encarada pela sociedade, afinal, a língua é uma das ferramentas de identificação de grupos e contribui para o senso de pertencimento dos indivíduos (FARACO, 2012) e, portanto, está em constante evolução para acompanhar as mudanças sociais.

A sociedade brasileira tem uma tradição patriarcal que vem de muitos séculos. Mulheres eram tratadas como inferiores e as demais minorias eram invisibilizadas. Com o crescimento do movimento feminista, a partir da década de 1960, na Europa e, nos anos seguintes, no Brasil, e da luta por igualdade social, novas reivindicações e novos questionamentos passaram a ser feitos no país.

Para entender a necessidade das mudanças e da normalização do “diferente” é preciso reiterar que a sociedade patriarcal tem o homem como elemento central, sendo a linguagem, também, moldada para se adequar às crenças. O plural masculino como sendo o “genérico” padrão da língua portuguesa reforça esse ponto, um trecho do linguista Marcos Bagno deixa bem claro o caráter sexista da língua portuguesa:

Se uma mulher e seu cachorro estão atravessando a rua e um motorista embriagado atinge essa senhora e seu cão, o que vamos encontrar no noticiário é o seguinte: “Mulher e cachorro são atropelados por motorista bêbado”. Não é impressionante? Basta um cachorro para fazer sumir a especificidade feminina de uma mulher e jogá-la dentro da forma supostamente “neutra” do masculino. (BAGNO, 2011)

Juntamente com o movimento feminista, o movimento LGBTQIA+ ganhou força e outras questões também ganharam visibilidade. Para combater o sexismo na linguagem, a linguagem inclusiva surgiu, uma tentativa de contemplar os diferentes gêneros na fala.

1. Linguagem inclusiva

No Brasil, a linguagem inclusiva surgiu da luta do movimento feminista em prol da igualdade de gênero, uma forma de não deixar com que as mulheres fossem apagadas pelo plural genérico masculino (cf. BENTES, CRUZ e MENDES, 2022).

A luta por igualdade de gênero no país remonta, pelo menos, à década de 1930 no século XX, e, ao longo dos anos, foi conquistando algumas vitórias, chegando à dimensão da linguagem. Na década de 50, em 1956, especificamente, durante o governo de Juscelino Kubitschek, foi sancionada a Lei 2.749/1956 que “dá norma ao gênero dos nomes designativos das funções públicas”, isto é, a partir dessa lei as funções públicas deveriam acompanhar formas masculinas ou femininas, a depender da preferência da pessoa em questão, em pronomes, adjetivos e quaisquer outras expressões que fossem genericamente variáveis. Nota-se, com essa Lei, uma vitória de uma perspectiva não sexista/inclusiva na e pela linguagem.

Segundo explicam Bentes, Cruz e Mendes (2021), em 2005, a Lei 2.749/1956 foi substituída pela Lei Complementar 306/2005 que “determina o uso da linguagem inclusiva para cargos da Administração Pública”. A justificativa do projeto da Lei 306/2005 reforça que “a linguagem inclusiva tem-se revelado um instrumento poderoso para se lutar com a discriminação de gênero que sofrem as mulheres”. Além disso, ainda a justificativa do Projeto de Lei que deu origem à Lei Complementar 306/2005 traz exemplos de como o uso do masculino para o plural genérico é discriminatório e ainda cita o artigo 3º da Constituição Federal de 1988, que manda “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (Art. 3º, inciso IV da Constituição Federal, 1988). Novamente, após 49 anos, o país avançou com relação à tentativa de tornar a linguagem mais inclusiva e menos sexista.

O exercício da linguagem inclusiva é uma demanda social importante em função da luta histórica das mulheres e da comunidade LGBTQIA+ contra a opressão e a desigualdade social, por reconhecimento e por direitos sociais (BENTES, CRUZ e MENDES, 2022, p. 115-116).

Diante da importância do uso da linguagem inclusiva, grupos sociais sensíveis e/ou atuantes em prol da igualdade de gênero passaram a tomar o cuidado de utilizar formas inclusivas, sejam elas o uso das formas masculino e feminino em referências a coletividades amplas (“senhoras e senhores”; “boa noite a todas e todos hoje aqui presentes”) ou o uso de palavras genéricas ao invés de palavras com marcação de gênero (“as pessoas”).

Em 2014, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul lançou o *Manual para o Uso Não Sexista da Linguagem* no qual aborda o papel da linguagem na sociedade, questões gramaticais e semânticas, o uso de palavras genéricas e diversos exemplos e exercícios para praticar o uso da linguagem não sexista.

O manual supracitado começa com o porquê de sua existência e fala sobre o poder que a linguagem tem de perpetuar preconceitos e discriminações:

Uma das formas mais sutis de transmitir essa discriminação é através da língua, pois esta nada mais é que o reflexo de valores, do pensamento, da sociedade que a cria e utiliza. Nada do que dizemos em cada momento de nossa vida é neutro: todas as palavras têm uma leitura de gênero. Assim, a língua não só reflete, mas também transmite e reforça os estereótipos e papéis considerados adequados para mulheres e homens em uma sociedade. (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2014, p. 15)

Como forma de explanação sobre linguagem inclusiva, o *Manual...* apresenta a tabela a seguir:

Genéricos reais são:

Em lugar de:	Utilizar:
Os meninos	As crianças / A infância
Os homens	A população / O povo
Os cidadãos	A cidadania
Os filhos	A descendência / A prole
Os trabalhadores	O pessoal
Os professores	O professorado / O corpo docente
Os eleitores	O eleitorado
Os jovens	A juventude
Os homens	A humanidade

Tabela proposta pelo *Manual...* que mostra exemplos de genéricos neutros ao invés de genéricos masculinos (Fonte: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2014, p. 56)

A definição de linguagem inclusiva no *Manual...* é feita a partir do Decreto Nº 49.994, de 27 de dezembro de 2012, que entende a linguagem inclusiva como a não utilização de vocábulos masculinos para designar mulheres. Em textos escritos ou falados, a referência à mulher deve ser feita utilizando-se o gênero feminino. Em chave semelhante, Nascimento (2021) define a linguagem inclusiva como uma tentativa de não deixar com que as mulheres fiquem “escondidas” atrás do plural masculino como forma genérica e, portanto, segundo a autora, a marcação do gênero feminino deve ser feita sempre que for necessário.

A linguagem inclusiva foi, e continua sendo, de suma importância, principalmente, por abrir o debate a respeito da inclusão linguística. Porém, é preciso que a normatividade linguística acompanhe as mudanças sociais e linguísticas. Uma vez que a linguagem é gerada a partir das necessidades sociais, é compreensível e esperado que novas variantes surjam para refletir as mudanças e os novos cenários, no caso das variantes neutras, para dar maior visibilidade e inclusão às pessoas não-binárias, isto é, àquelas que não se identificam com os gêneros masculino ou feminino.

2. As variantes neutras da Língua Portuguesa no Brasil

As variantes neutras, assim como a linguagem inclusiva, surgiram a partir de reivindicações dos coletivos LGBTQIA+. São iniciativas que visam incluir na língua portuguesa, itens lexicais de ordem gramatical como artigos, pronomes (pessoas e demonstrativos) e desinências que se refiram a um gênero neutro, contrário à marcação binária única *masculino x feminino*, e também proposta de substituição ao plural masculino genérico.

A tentativa de uma forma neutra de comunicação não é novidade. Há alguns anos, as pessoas começaram a usar “x” e “@” como forma de dizer “inclua aqui a desinência que preferir”. Essa forma, porém, não é indicada por diversos fatores, entre eles o viés capacitista, pois as palavras escritas com “x” e com “@” não conseguem ser lidas de forma automática por sistemas que facilitam a leitura por pessoas com deficiência visual profunda, bem como dificulta o entendimento de pessoas com dislexia

(c.f. Guia para “Linguagem Neutra” (PT-BR), Ophelia Cassiano, 2022).

A partir disso, coletivos LGTQIA+ e sujeitos não binários começaram a propor, para indicar o gênero neutro, o uso do morfema {-e} como desinência de gênero, ao invés do {-o} ou do {-a}. A inclusão do morfema {-e} parece ser unanimidade entre os modelos propostos.

Essa relativa estabilidade, no sentido de aceitação, do morfema flexional {-e}, indicativo de gênero neutro, não é observada quando se discute a construção do quadro de pronomes pessoais do caso reto, bem como e pronomes demonstrativos.

Gioni Caê, pessoa trans, não-binária, escreveu, em 2020, o *Manual para o uso da linguagem neutra em Língua Portuguesa* (CAÊ, 2020), no qual resume e explica os diferentes modelos pronominais propostos no Brasil, como se pode observar abaixo:

Tabela com os pronomes em todos os sistemas

Pronomes	Sistema Elu	Sistema Ile	Sistema Ilu	Sistema El
Ela/Ele	Elu	Ile	Ilu	El
Elas/Eles	Elus	Iles	Ilus	Els
Dela/Dele	Delu	Dile	Dilu	Del
Delas/es	Delus	Diles	Dilus	Dels
Nela/e	Nelu	Nile	Nilu	Nel
Nelas/es	Nelus	Niles	Nilus	Nels
Aquela/e	Aquelu	Aquile	Aquilu	Aquel
Aquelas/es	Aquelus	Aquiles	Aquilus	Aquels

Fonte: Manual para o uso da linguagem neutra em Língua Portuguesa, 2020.

Além do *Manual...* citado acima, em 2015, Pri Bellucci e Andrea Zanella publicaram o *Manifesto ILE para uma Comunicação Radicalmente Inclusiva*, que é um texto escrito em forma de poesia que explica brevemente a necessidade da criação de um pronome que saísse da binariedade e conseguisse representar quem não se identifica com o masculino ou o feminino.

A discussão de gênero e de sexualidade causa muito desconforto em vários círculos. Há quem não se sinta representado (a) (o) pelas formas normalizantes de expressão: ele ou ela (como se só houvesse 2 possibilidades). Há quem fique desconfortável por perceber que tem gente querendo ser algo que não estava previsto na ‘norma’. Essa divisão em dois, esse binarismo, deixa de fora uma enorme variedade de possibilidades, que não são nem uma coisa, nem outra. E quem está nesse grupo, do nem uma coisa nem outra, continua sendo gente, continua tendo direito de ser como é. Essa nova palavra, esse novo pronome de gênero ‘ile’, é uma tentativa de questionar a ‘norma’, a cis-heteronormatividade, aquele conceito que diz que ‘o certo é homem, macho e masculino e mulher, fêmea e feminina’. Pode parecer estranho, já que o resto das palavras na língua portuguesa são femininas

ou masculinas.

Fazer a concordância com ile pode ser difícil.

Ile é diretores*, diretor, ou diretora?

Ile é amigues*, amigo ou amiga?

Ile é aliades*, aliado ou aliada?

(...)

Ile é um convite. Convida a diferença a coabitar. Convida nossa consciência a se expandir. Convida a suspender o pré-conceito. Aceita o convite?

*Usamos o ‘e’, e não ‘x’ ou ‘@’ por conta do leitor de palavras para deficientes visuais. Usamos o ‘e’ como tentativa de inclusão do gênero não-binário na língua portuguesa e como alternativa para a usual generalização no masculino. (BERLUCCI; ZANELLA, 2015).

O uso das variantes neutras não se restringe apenas àquelas pessoas que se identificam com o gênero neutro, ou que não se identificam nem com o masculino e nem com o feminino, como observaram Bentes, Cruz e Mendes, o uso do morfema {-e} pode ser feito como uma “manifestação estilizante, que insere esse ato em um regime simbólico de visibilidade e de inclusão das pessoas LGBTQIA+ no momento da interação” (BENTES, CRUZ E MENDES, 2022, p. 97), isto é, pessoas que apoiam a causa e se solidarizam com a luta pela inclusão linguística também fazem o uso de variantes neutras em certos contextos.

2. As variantes neutras como Direito Humano

As variantes neutras surgem como uma forma de expressão: pronomes, desinências e outras novas classificações gramaticais que têm como objetivo quebrar o binarismo da língua portuguesa, tanto por acreditar que o masculino genérico como plural não representa a diversidade social, quanto por necessitar de um novo gênero, o neutro, por não ter identificação nem com o feminino e nem com o masculino.

A liberdade de expressão é direito do cidadão brasileiro previsto na Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

IX — é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

De acordo com Covas e Bergamini (2021), o Conselho de Direitos Humanos da ONU editou, em 2012, um documento chamado *Nascidos Livres e Iguais: Orientação Sexual e Identidade de Gênero no Regime Internacional de Direitos Humanos*, em que indica cinco obrigações legais em relação à proteção do Direitos Humanos de Pessoas LGBT: “I) proteger indivíduos de violência homofóbica e transfóbica; II) prevenir tortura e tratamento cruel, desumano e degradante de pessoas LGBT; III) descriminalizar a homossexualidade; IV) proibir discriminação baseada em orientação sexual ou identidade de gênero; e V) respeitar as liberdades de expressão e reunião pacífica” (cf. COVAS, BERGAMINI, 2021, p. 54897-54898). Destes, o item V é o de maior relevância para o presente trabalho.

Considerando a obrigação legal de respeitar as liberdades de expressão das pessoas LGBT, é possível entender que as variantes neutras devem ser respeitadas, pois, como mostram Bentes, Cruz e Mendes (2022), as variantes neutras são uma forma de expressão. Em seu trabalho, as autoras analisaram o uso de diferentes formas de marcação de gênero em páginas do *facebook* e *sites* feministas, e observaram que a escolha da marcação de gênero, seja ela binária ou não binária, fazendo uso do morfema {-e} para indicar neutralidade, parece ser uma escolha estratégica, ou seja, são movimentações estilísticas escolhidas com um propósito específico.

Categorizar a escolha da marcação de gênero como uma movimentação estilística significa que é uma estratégia para atingir melhor o público ou se conectar aos interlocutores. De acordo com Bentes Cruz e Mendes (2022, p. 114), os gêneros textuais que mais tiveram variação na marcação de gênero foram “gêneros textuais que interpelam o interlocutor a participar de algo ou que se dirigem diretamente a ele”, como convites, cartazes e boas-vindas.

Escolher as variantes neutras nos contextos acima pode ter vários significados, indo desde a utilização da variante neutra como forma de identificação com a causa, como podendo ser uma forma

de protesto contra a binariedade como padrão, ou ainda, ser uma forma de solidariedade com a causa, quando usada por indivíduos de fora da comunidade LGBTQIA+.

No Brasil, o Governo do Estado de São Paulo lançou, em 2014, a cartilha *Diversidade Sexual e a Cidadania LGBT*, na qual discute questões relacionadas a “gênero”, “identidade de gênero”, “sexo biológico” entre outros conceitos. Vale ressaltar que as questões de linguagem não foram abordadas no país por um período de 9 anos, desde a Lei Complementar 306/2005, sendo o ano de 2014 também o ano de lançamento do já mencionado *Manual para o Uso Não Sexista da Linguagem* que foi feito pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

A apresentação da supracitada cartilha inclui um texto da então Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania, do Estado de São Paulo, Eloisa de Sousa Arruda, no qual ela fala:

Alinhada com a missão de promover os Direitos Humanos e fortalecer a cidadania, a produção deste material procurou ouvir as necessidades da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT, desfazendo mitos e crenças sobre diversidade sexual e informando à sociedade a respeito de seus direitos.

Ainda na apresentação da Cartilha, Heloisa Gama Alves, então Coordenadora de Políticas para a Diversidade Sexual, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, do Estado de São Paulo, afirma:

O caminho da construção da cidadania LGBT é longo e apresenta diversos desafios. O primeiro passo é garantir que lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais tenham acesso a seus direitos básicos e sejam respeitados/as, independente de sua orientação sexual e identidade de gênero.

Uma vez que o Estado já está preocupado com a questão da inclusão das pessoas LGBTQIA+, do respeito aos seus direitos, seria esperado que, a partir do momento em que as variantes neutras surgissem, o Estado procurasse formas de garantir o respeito à liberdade de expressão das pessoas que desejarem utilizar as variantes neutras, seja como manifestação de identidade, seja como recurso estilístico ou até mesmo em apoio às minorias representadas por tais variantes, ao invés de tentar criminalizar o uso de pronomes e desinências de gênero que indiquem o gênero neutro.

A utilização da linguagem neutra é importante para o reconhecimento de direitos das pessoas LGBTQIA+, decorrente de sua dignidade intrínseca, integrando o compêndio de demandas que se inserem no respectivo processo de especificação de direitos, fenômeno recente na história dos direitos humanos (COVAS, BERGAMINI, 2021).

A utilização das variantes neutras da língua portuguesa, seja o morfema {-e} ou até os já em desuso -x ou @, tem sido feita de várias formas. Como observaram Covas e Bergamini (2021), as variantes neutras têm sido usadas tanto como forma de identificação por pessoas não-binárias, quanto como forma de apoio. Em chave semelhante entendem (BENTES, CRUZ, MENDES, 2022, p. 118), quando afirmam que “a aceitação e a performatização da linguagem inclusiva, que abarca os recursos linguísticos da linguagem neutra, têm impactos sociais profundos, a começar pelo reconhecimento da existência e dos direitos de minorias sociais”.

Em seu trabalho, Ferreira (2019) falou sobre as motivações para o uso das variantes neutras, o que envolve “interesses culturais, comerciais, político-partidários, entre outros, que podem estar voltados à audiência – função apelativa da linguagem –, e/ou voltados ao próprio sujeito enunciador 17 – função expressiva da linguagem” (FERREIRA, 2019, p. 16-17). Mais um trabalho que ressalta o uso das variantes neutras como uma forma de manifestação estilística que pode ser feita em apoio à causa ou por reconhecimento de identidade, Ferreira (2019, p. 17) acredita que “as pessoas usuárias dessas intervenções possuem uma visão e posicionamento ideológicos [...] que tem por objetivo desconstruir padrões socialmente impostos”.

Sendo a liberdade de expressão um dos direitos humanos, a utilização de diferentes variantes linguísticas, para marcar a própria identificação e/ou mostrar apoio e solidariedade à causa LGBTQIA+ não pode ser considerada como algo a ser combatido, mas defendido, consoante o documento *Nascidos Livres e Iguais: Orientação Sexual e Identidade de Gênero no Regime Internacional de Direitos Humanos*- da ONU.

CAPÍTULO 3

CONSEQUÊNCIAS DO INCÔMODO CAUSADO PELAS VARIANTES NEUTRAS

1. Análise da justificativa do PL 764/2022.

Como já exposto no capítulo 1 deste trabalho, a norma-padrão da língua portuguesa no Brasil foi construída de modo artificial e arbitrário seguindo padrões impostos pela elite de fins do século XIX, de forma a manter um padrão linguístico “europeizado” no país (cf. BAGNO, 2012). Atualmente, a norma-padrão continua sendo a variedade mais valorizada do português no Brasil e a defesa dela tem sido usada como subterfúgio para impedir - quando não criminalizar - o uso de novas variantes, como é o caso das variantes neutras.

Em 2022, o Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior, do PSD/PR, criou o Projeto de Lei nº 764/2022 que “estabelece medidas para garantir o direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa segundo as normas vigentes”. Dividido em 3 artigos, o PL propõe garantir “o direito ao aprendizado da língua portuguesa (...) de acordo com as orientações de ensino expressas no VOLP - Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa” e, para tanto, determina: “fica vedado, no âmbito educação brasileira, o uso direto ou indireto de neologismos não previstos na norma padrão da língua portuguesa vigente”. O Artigo 2º do PL propõe multas para quem descumprir a Lei, sendo “I – R\$2.000,00 (dois mil reais), em caso de pessoa física; II – R\$20.000,00 (vinte mil reais), em caso de pessoa jurídica”.

A justificativa do PL nº 764/2022 exemplifica o que seriam os “neologismos” (embora as variantes neutras não caracterizem o fenômeno do neologismo) não previstos na norma padrão, como “abreviações, tempos verbais incorretos, variações de pronomes e mais recentemente a chamada ‘linguagem neutra’” e continua a explicação do objetivo da linguagem neutra: “adaptar o português

para o uso de expressões neutras a fim de que as pessoas não binárias (que não se identificam nem com o gênero masculino nem com o feminino) ou intersexo se sintam representadas”.

Em um primeiro momento, podemos analisar essa explicação de linguagem neutra como sendo positiva, afinal, o objetivo desse “neologismo” é criar formas para que todas as pessoas (binárias ou não) se sintam representadas. Porém, ao continuar a análise da justificativa do PL, concluímos que a proposta de combater os neologismos é uma forma mascarada de intolerância e preconceito com a comunidade LGBTQIA+ que se sente representada pelas variantes neutras da língua portuguesa.

O PL nº 764/2022 continua sua justificativa explicando:

é necessário estabelecer medidas que assegurem a proteção ao direito dos estudantes quanto ao aprendizado segundo a norma padrão da língua portuguesa vigente, de forma que não sejam prejudicados em seu aprendizado formal e estejam preparados para certames, exames, concursos e demais eventos onde é exigida a utilização da língua portuguesa formal.

A justificativa parece querer assegurar o melhor interesse dos estudantes, porém, mais do que ensinar apenas a norma-padrão da língua portuguesa, é necessário ensinar que “não são as pessoas que servem a uma entidade abstrata, a língua; mas sim, a língua que serve às pessoas” (VALENTE, 2021).

Um Projeto de Lei como o exposto acima não preza pela educação, não está “a favor” da língua portuguesa e em defesa de uma gramática normativa. O PL em questão, assim como outros que seguem a mesma linha político-ideológica, tenta barrar processos de variação linguística que refletem e refratam esforços de grupos sociais que lutam por uma sociedade mais igualitária. O professor André Valente (2021) critica o argumento de que não seria válida a utilização das variantes neutras, pois apenas uma minoria se sentiria representada por elas. Ele compara as *minorias* LGBTQIA+, que se sentem representadas com as variantes neutras, com outras minorias, que também utilizam recursos de acessibilidade e inclusão, como o deficientes visuais, que utilizam o braille, deficientes auditivos, que utilizam LIBRAS, entre outras deficiências e formas de inclusão.

A questão da tentativa de proibição de utilização e/ou ensino das variantes neutras nas escolas vai, inclusive, contra a Constituição Federal, de 1988, que, em seu Artigo 206, preconiza:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I — igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II — liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III — pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV — gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V — valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação da EC 53/2006)
VI — gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII — garantia de padrão de qualidade.
VIII — piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela EC 53/2006)
Parágrafo único A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” (Incluído pela EC 53/2006). (BRASIL, 1988, **grifos nossos**)

Além do artigo acima da Constituição Federal, a Lei Nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu art. 3º, diz:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII - valorização do profissional da educação escolar;
VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
IX - garantia de padrão de qualidade;
X - valorização da experiência extra-escolar;
XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018)
XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021) (BRASIL, 1996, **grifos nossos**)

Nas próprias leis do país é assegurado o direito de ensinar e de aprender diferentes realidades, culturas e pensamentos. Está assegurado o respeito à liberdade, a vinculação entre a educação e as

práticas sociais. O PL analisado neste trabalho deixa bem clara a suposta preocupação com o ensino equivocado das normas da língua portuguesa, mas, em momento algum, essa é a proposta de instituições de ensino e/ou de grupos LGBTQIA+, muito pelo contrário, as escolas, cada vez mais, têm se preocupado em mostrar e respeitar as diversas variantes linguísticas que existem em nosso país, incluindo as variantes neutras.

2. Como o PL 764/2022 fere os direitos humanos, segundo o entendimento de Covas e Bergamini (2021)

Ao longo dos últimos anos os direitos humanos têm passado por um processo de especificação, isto é, à medida em que é entendido que diferentes grupos sociais precisam de direitos diferentes, são criadas novas nomenclaturas e novos direitos, por exemplo, os direitos específicos da criança ou do idoso.

Apenas em 2012 a ONU começou a especificar os direitos das pessoas LGBTQIA+ com o documento *Nascidos Livres e Iguais: Orientação Sexual e Identidade de Gênero no Regime Internacional de Direitos Humanos*, que, como já falado, indica cinco obrigações legais em relação à proteção dos Direitos Humanos de Pessoas LGBTQIA+, entre eles a obrigação de respeitar as liberdades de expressão.

Limitações nos direitos às liberdade de expressão, de associação e de reunião pacífica baseadas na orientação sexual ou identidade de gênero de um indivíduo violam os direitos garantidos pelos artigos 19 e 20 da Declaração Universal dos Direitos Humanos e artigos 19, 21 e 22 do Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos. Limitações nesses direitos devem ser compatíveis com as disposições de não discriminação do direito internacional. (*Nascidos Livres e Iguais: Orientação Sexual e Identidade de Gênero no Regime Internacional de Direitos Humanos*, 2012, p. 56)

Antes mesmo da especificação dos Direitos Humanos da Pessoas LGBTQIA+, a Declaração Universal dos Direitos Humanos já previa tal liberdade de expressão:

Artigo 19: Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e de expressão; este direito inclui as liberdades de, sem interferências, ter opiniões e procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras (*Declaração Universal dos Direitos Humanos*).

Como já apresentado neste trabalho, o uso de variantes neutras pode ser entendido como um direito humano, uma vez que é, também, uma forma de se expressar, seja de forma a mostrar apoio ou mesmo de identificação própria com o não binarismo (cf. BENTES, CRUZ, MENDES, 2022). Com isso em vista, podemos entender que o PL 764/2022 fere os Direitos Humanos das Pessoas LGBTQIA+ por não permitir que as crianças e adolescentes tenham acesso às variantes neutras nas escolas.

É válido lembrar que a intenção do uso das variantes neutras não é impedir o uso e ensino da norma-padrão da língua portuguesa, bem como a imposição de novas regras. “As pessoas estão apenas pedindo para serem ouvidas, para serem respeitadas. Que mal há nisso? Em que fere a moral, os bons costumes, a soberania nacional, a suposta pureza da língua uma discussão sobre igualdade e inclusão? Ou será que o incômodo é outro?” (Entrevista Prof. André Valente, 2021). As variantes neutras surgiram como uma manifestação de identidade e seu uso está relacionado à identificação com a neutralidade e com o apoio às causas LGBTQIA+, portanto prever uma proibição da forma que está descrita no PL 764/2022 vai contra os Direitos Humanos e também contra as diretrizes da educação nacional.

Um outro possível argumento contra a utilização das variantes neutras nas escolas seria a respeito da divulgação de supostas ideologias de gênero, como se aprender a respeito das diversidades fosse influenciar as decisões e gostos particulares de cada um, “se a utilização da linguagem neutra é uma questão ideológica, a sua não utilização também não o seria?” (COVAS, BERGAMINI, 2021, p. 54906).

Além de ferir os direitos humanos das pessoas LGBTQIA+ a proposta desse PL também fere a liberdade de expressão dos professores e profissionais da educação que precisariam se abster de manifestar suas opiniões para evitar uma multa. Falar a respeito da diversidade, incluindo as variantes

neutras, dentro da sala de aula é fundamental para a evolução da sociedade e para criação de uma comunidade mais acolhedora e menos preconceituosa, pois “a linguagem neutra/inclusiva é capaz de cumprir o papel de não discriminar pessoas, bem como o de reconhecimento de suas diversas identidades de gênero” (COVAS, BERGAMINI, 2021, p. 54903) e “respeitar os grupos entendidos como minoritários, bem com seus direitos fundamentais é atender aos parâmetros mais nucleares de qualquer estado democrático de direito” (CUNHA, 2021, p. 5).

De acordo com Covas e Bergamini em seu trabalho:

a utilização da linguagem neutra é importante para o reconhecimento de direitos das pessoas LGBTQIA+, decorrente de sua dignidade intrínseca, integrando o compêndio de demandas que se inserem no respectivo processo de especificação de direitos, fenômeno recente na história dos direitos humanos. (COVAS, BERGAMINI, 2021 p. 54909).

Fica mais uma vez explicado que o PL 764/2022 vai contra o direito à liberdade de expressão e, apesar de esconder sua real intenção por trás da proibição de neologismos, tem um caráter extremamente preconceituoso e opressivo ante à comunidade LGBTQIA+.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao estudar a formação da norma-padrão da língua portuguesa no Brasil, conseguimos ver que sua construção foi feita de forma artificial e arbitrária, de forma a manter um padrão mais próximo do europeu possível (cf. BAGNO, 2012), além disso, sabemos que a língua está em constante evolução e que deve servir à sociedade, “nem tudo que existe é alcançado pela linguagem; e nem tudo que a linguagem alcança existe” (COVAS, BERGAMINI, 2021, p.54895) e é por isso que a língua deve acompanhar as mudanças sociais

Apesar de ter sido formada de forma “artificial”, isto é, contrária ao processo natural de evolução das línguas, a norma-padrão brasileira é considerada a de maior prestígio social e, por isso, é ensinada nas escolas, porém não pode ser considerada a única forma de falar, afinal, existem tantas outras variedades linguísticas no país, variedades, no entanto, que são consideradas de baixo prestígio, por serem faladas, majoritariamente, pelas classes sociais marginalizadas.

A partir das reivindicações de movimentos feministas e da população LGBTQIA+ passaram a surgir iniciativas de tornar a língua portuguesa mais inclusiva, isto é, menos centrada no masculino e que conseguisse abranger as mulheres da sociedade, como vimos, alguns grupos mais sensíveis e atuantes passaram a utilizar a linguagem inclusiva, por exemplo, ao se referir ao público utilizam a expressão “senhoras e senhores”, vimos algumas leis que instauraram o uso da linguagem inclusiva para abranger homens e mulheres de forma igual. Porém, a linguagem inclusiva não é suficiente quando se trata de pessoas não-binárias, isto é, aquelas que não se identificam nem com o gênero masculino e nem com o gênero feminino, a partir daí surgiram as variantes neutras, para incluir essas pessoas.

O uso das variantes neutras vêm sendo discutido e ainda está longe de um consenso, existem algumas propostas de pronomes neutros, mas a intolerância com as mudanças já está bastante presente, como visto no capítulo 3 com a apresentação do PL 764/2022 que visa proibir o uso de neologismos

(incluindo a “linguagem neutra”) nas instituições de ensino.

Proibir o uso de variantes neutras, no entanto, seria ferir um dos direitos humanos, pois como explicaram Bentes, Cruz e Mendes (2021) o uso de variantes neutras pode ser considerado manifestação estilística e, portanto, forma de expressão e a Declaração Universal dos Direitos Humanos prevê total liberdade de expressão. Assim como exposto por Covas e Bergamini (2021) concluímos que o PL 764/2022 ao querer proibir as variantes neutras nos ambientes escolares está ferindo os Direitos Humanos das Pessoas LGBTQIA+.

É importante entender que a presença das variantes neutras em ambientes escolares não ameaça o ensino da norma-padrão da língua portuguesa, assim como não vai influenciar a sexualidade dos estudantes, porém, mais do que entender isso é saber que é preciso respeitar as diferenças e acolher os grupos que são mais ameaçados. As variantes neutras podem não ser incorporadas oficialmente à norma-padrão da língua portuguesa do Brasil, mas não podemos negar que elas existem e que são importantes, tanto para afirmação da identidade de pessoas não-binárias quanto para manifestar apoio a essas pessoas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVAREZ, Marcos César. Sociedade, norma e poder: Algumas reflexões no campo da sociologia. In: BAGNO, Marcos. Linguística da Norma. São Paulo, Brasil: Edições Loyola, 2012. p. 183-196. ISBN 978-85-15-02543-5.

BAGNO, Marcos. Língua, história & sociedade: Breve retrospecto da norma-padrão brasileira. In: BAGNO, Marcos. Linguística da Norma. São Paulo, Brasil: Edições Loyola, 2012. p. 163-181. ISBN 978-85-15-02543-5.

BAGNO, Marcos. Presidenta, sim! in Revista Fórum. 2011. Disponível em: <<https://revistaforum.com.br/blogs/escrevinhador/2011/1/12/polmica-presidenta-sim-38307.html>>. Acesso em: 12 de julho de 2023

BERLUCCI, Pri; ZANELLA Andrea. MANIFESTO ILE PARA UMA COMUNICAÇÃO RADICALMENTE INCLUSIVA, 2015. Disponível em: <<https://diversitybbox.com/pt/manifesto-ile-para-uma-comunicacao-radicalmente-inclusiva>>. Acesso em: 03 de maio de 2023.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Arts. 3º, 6º, 206º.

CASTILHO, Ataliba Teixeira de. Variação dialetal e ensino institucionalizado da língua portuguesa. In: BAGNO, Marcos. Linguística da Norma. São Paulo, Brasil: Edições Loyola, 2012 [1977]. p. 25-34. ISBN 978-85-15-02543-5.

COELHO, Izete Lehmkuhl; OLIVEIRA, Isabel de; MONGUILHOTT, Silva. Norma Linguística do Português no Brasil. Florianópolis, 2014.

COVAS, Fabíola Sucasas Negrão; BERGAMINI, Lucas Martins. Análise crítica da linguagem neutra como instrumento de reconhecimento de direitos das pessoas LGBTQIA+. In: Brazilian Journal of Development, Curitiba, v. 7, n. 6, jun. 2021.

CUNHA, L. R. Linguagem neutra: ofensa à língua portuguesa ou preconceito velado? In: Revista Direito e Sexualidade, Salvador, v. 2, n. 2, jul./dez. 2021.

FARACO, Carlos Alberto. Norma-padrão brasileira: Desembaraçando alguns nós. In: BAGNO, Marcos. Linguística da Norma. São Paulo, Brasil: Edições Loyola, 2012. p. 35-56. ISBN 978-85-15-02543-5.

LEITE, Jan Edson. Fundamentos de Linguística. in Material próprio para disciplina da UFMG. Minas Gerais, Brasil, 2010.

NASCIMENTO, R. S. Técnica Legislativa, Linguagem Neutra e Linguagem Inclusiva. Jota, Brasil, 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Nascidos Livres e Iguais: Orientação Sexual e Identidade de Gênero no Regime Internacional de Direitos Humanos, 2012.

RODRIGUES, Aryon Dall'Igna. Problemas relativos à descrição do português contemporâneo como língua padrão no Brasil. In: BAGNO, Marcos. Linguística da Norma. São Paulo, Brasil: Edições Loyola, 2012. p. 11-23. ISBN 978-85-15-02543-5.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Políticas para as Mulheres do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Manual para o Uso Não Sexista da Linguagem. 2014.

SÃO PAULO. Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Governo do Estado de São Paulo. Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual. Cartilha de diversidade sexual e cidadania LGBT. São Paulo: SJDC/SP, 2014.

SENA GOMES, R. M. Afinal, qual a diferença entre Linguagem neutra e Linguagem Inclusiva de Gênero?. Revista Roseta, v. 5. n. 2, 2022. Abralín, 2022. Disponível em: <https://www.roseta.org.br/2022/09/14/afinal-qual-a-diferenca-entre-linguagem-neutra-elinguagem-inclusiva-de-genero/>. Acesso em: 13 de julho de 2023.